

DESPACHO 28/2020

A avaliação do desempenho dos docentes, nos termos do Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade de Coimbra (RADDUC) – Regulamento n.º 398/2010, de 5 de maio, é efetuada por triénio, compreendendo o ciclo de 2017-2019 o período que decorre entre o dia 1 de janeiro de 2017 e o dia 31 de dezembro de 2019.

Neste contexto e considerando que:

- Previamente ao início da autoavaliação, se afigura essencial a determinação do período a considerar na avaliação de cada docente e que o apuramento desta informação implica o tratamento de dados relativos à totalidade do triénio;
- Se encontra em curso o aperfeiçoamento da plataforma informática de suporte à avaliação de desempenho dos docentes existente, bem como o desenvolvimento de fases até à data não incluídas;
- A referida aplicação informática garantirá uma maior transparência no processo avaliativo, celeridade no tratamento e validação dos dados a inserir pelos intervenientes, devendo ser testada pelos diversos intervenientes depois da informação atinente ao processo se encontrar disponível;
- A inserção de dados a utilizar no procedimento de avaliação é absolutamente essencial no bom desenrolar das fases subseqüentes, consistindo, pois, numa etapa fundamental de todo o processo de avaliação do desempenho;

Determino que, no triénio de 2017-2019, as fases do procedimento de avaliação dos docentes, previstas no artigo 23.º do Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade de Coimbra (RADDUC) – Regulamento n.º 398/2010, de 5 de maio, sejam realizadas nas seguintes datas:

- a) Autoavaliação, que compreende a inserção, por cada docente, na plataforma eletrónica, dos elementos que repute relevantes para a avaliação do seu desempenho referente ao período em avaliação (n.º 3 e 4 do artigo 14.º e artigo 24.º do RADDUC) – de 2 de março a 17 de abril de 2020;

- b) Validação da informação inserida na fase da autoavaliação, pelo Painel de Avaliadores, pela Comissão de Avaliação ou pelo Diretor, ou Professor Catedrático designado para o efeito (artigo 25.º do RADDUC) – até 5 de junho de 2020;
- c) Avaliação, que implicará o cálculo da pontuação obtida por cada docente em cada uma das vertentes, a aplicação do fator de qualidade à pontuação de cada uma das vertentes, caso haja lugar à avaliação qualitativa; a determinação da classificação final da avaliação do desempenho e a comunicação do projeto de classificação ao avaliado (artigo 26.º do RADDUC) – até 3 de julho de 2020;
- d) Validação após audiência, pelo Conselho Científico, das propostas de classificação da Comissão de Avaliação e envio destas para homologação reitoral (n.º 5 a 7, do artigo 27.º do RADDUC) – até 31 de julho de 2020;
- e) Comunicação da classificação homologada ao avaliado, pelo Diretor ou Professor Catedrático designado para o efeito (n.º 3, do artigo 28.º do RADDUC) – até 31 de outubro de 2020.

Coimbra, 14 de fevereiro de 2020

O Reitor,


Amílcar Falcão